



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.460/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 30/05/2016

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre denominação de Praça na sede do município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça Romilce Alves de Matos, a praça central do Loteamento Alto da Boa Vista, que fica localizado entre o Centro Educacional Nilton Oliveira Santos e a BA 120.

Art. 2º - A identificação da referida Praça, fica por conta de dotação orçamentária própria ou através de convênio.

Art. 3º - Fica o DETAF responsável pelos registros em sua pasta.

Art. 4º - A localização do referido logradouro, está definida no mapa em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 20 de Maio de 2016.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário